



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 065/2015

Autoriza o Município de Gramado a receber veículo em doação.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação veículo de propriedade de Rede Encantos de Hotéis, inscrito sob o CNPJ nº 07.766.427/0001-44, com as seguintes características:

I - veículo camioneta, marca CHEVROLET, modelo MONTANA, placa IWP 6082, ano 2015/2015, cor branca, chassi 9BGCA8030FB220583, avaliado em R\$ 34.200,00.

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 27 de outubro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Município de Gramado a receber veículo em doação.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação da Rede Encantos de Hotéis Ltda, veículo Montana, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o Município de Gramado a receber em doação veículo camioneta, marca CHEVROLET, modelo MONTANA, placa IWP 6082, ano 2015/2015, cor branca, chassi 9BGCA8030FB220583, avaliado em R\$ 34.200,00.

O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana. Tal doação é de grande importância e propicia a ampliação dos Serviços da Secretaria, principalmente neste momento, que inicia o Natal Luz, onde a demanda da Secretaria aumenta muito, considerando o grande fluxo de veículos e turistas na cidade.

Acompanha o presente Projeto de Lei, a manifestação de concordância da empresa Rede de Encantos Hotéis.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 27 de outubro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

André Castilhos dos Reis
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br